

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
Praça da Conceição – S/N – Centro  
CGC. 08.077.265/0001-08

LEI Nº 895/99

Areia Branca, 30 de maio de 1999.

AUTORIZA A CESSÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, PARA A TELERN CELULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Areia Branca autorizada a realizar CESSÃO de um Terreno para a **TELERN CELULAR**, medindo 15m de frente por 15m de fundos, totalizando uma área de 225,00m<sup>2</sup>, situado na área entre as ruas Eduardo Bezerra de Queiroz, Rua Manoel Bento de Souza, Rua Oscar Guedes de Moura e Rua Projetada, no Bairro COHAB, conforme Planta Baixa em Anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A finalidade da Cessão é para a construção de uma Torre, Implantação e Gerenciamento para os Serviços de Telefonia Celular no Município de Areia Branca, através da **TELERN CELULAR**.

**Art. 2º** - A Cessão só se efetivará em definitivo com a utilização do bem, nos fins que especificado no artigo anterior no prazo máximo de até **180 (CENTO E OITENTA)** dias.

**Art. 3º** - No caso de não utilização do terreno na finalidade e prazo previstos no artigo anterior, o referido imóvel retornará automaticamente a integrar o patrimônio público de Município de Areia Branca-RN.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CEL FAUSTO, AREIA BRANCA/RN, EM 30 de maio de 1999.

  
JOSÉ BRUNO FILHO  
Prefeito Municipal

Recbi  
Original  
19-04-99  
JBM